



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.838 DE 02 DE MAIO DE 2019
(Projeto de Lei n.º 013/2019, de autoria do Executivo Municipal)

**INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa de Saúde da Família caracteriza-se pela exercício de atividades de estratégia básica de atenção primária com prioridade à promoção e proteção da saúde elaborado pelo Governo Federal.

Art. 2º. Ficam disponibilizadas 02 (duas) equipes de PSF/ESF, composta cada equipe dos seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º. Os recursos para a execução do programa serão os provenientes de repasses pelo Ministério da Saúde e complementados com dotações do orçamento do Município, destinados às ações e serviços de saúde.

Art. 4º. O vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, é fixado no valor de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), obedecendo o seguinte escalonamento:

I – R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;

II – R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O vencimento de que trata o art. 4º desta Lei, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir de 2022, obedecendo a Legislação Federal.

Art. 5º. Quando terminar o repasse dos recursos oriundos do Ministério da Saúde para o Programa de Saúde da Família – OS/ESF, os cargos criados por esta Lei serão extintos.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO